



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Rosa e Silva, nº 60, - Bairro Higienópolis, São Paulo/SP, CEP 01230-909  
Telefone: (11) 3824-5400 - www.crcsp.org.br E-mail: crcsp@crcsp.org.br

## PORTARIA CRC SP N.º 132, DE 16/10/2024.

### ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE INTEGRIDADE E GESTÃO DA GOVERNANÇA E COMPLIANCE NO ÂMBITO DO CRCSP.

**CONSIDERANDO** a Resolução do CFC nº 1.549/2018, que institui a Política de Governança no âmbito do Sistema CFC/CRCs;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria 57 de 04 de janeiro de 2019 da Controladoria-Geral da União, que estabelece orientações para o que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional adotem procedimento para a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;

**CONSIDERANDO** que o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs 2018-2027 estabelece o objetivo estratégico de "Garantir Qualidade e Confiabilidade nos Processos e Procedimentos", a fim de fortalecer a governança e a mitigação de riscos;

**CONSIDERANDO** a Governança como a combinação de processos e estruturas implantadas pela alta administração, para informar, dirigir, administrar e monitorar as atividades da organização, com o intuito de alcançar os seus objetivos, acompanhar as ações, monitorar resultados e possibilitar a tempestiva correção de rumos, quando necessários;

**CONSIDERANDO** a solicitação do Conselheiro Robson Jorge de Viveiros Finholdt, da exclusão da Comissão de Integridade, Gestão da Governança e Compliance no âmbito do CRCSP,

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**, em uso de suas atribuições legais e regimentais, delibera:

Artigo 1º - **Alterar a composição da COMISSÃO DE INTEGRIDADE, GESTÃO DA GOVERNANÇA E COMPLIANCE NO ÂMBITO DO CRCSP**, com a exclusão do profissional Robson Jorge de Viveiros Finholdt, que passa a ter a seguinte composição:

<b>Coordenador</b>	Paulo Cesar Adorno
<b>Vice Coordenador</b>	José Augusto Soares da Silva
<b>Membros</b>	Adriana Barbosa dos Anjos
	Marcelo de Almeida Prado

	Rodrigo Cesar Marchesi dos Santos
	Claudio Rafael Bifi
	Carlos do Carmo Rufino
	Jone Pierini de Siqueira
	Fernando Eugênio dos Santos
	Ronaldo Cesar da Silva

Artigo 2º - A comissão terá como competências:

I Auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos na Resolução CFC 1.549/2018;

II Incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados, no Conselho, que promovam soluções para a melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

III Promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança e a mitigação de riscos,

IV Analisar evidências de desconformidade em relação ao cumprimento da legislação vigente, monitorando a adoção de medidas corretivas de combate aos fatores de riscos, irregularidades e possíveis atos ilícitos detectados dentro das atividades desenvolvidas no CRCSP, de acordo com as normas e legislações que regem o CRCSP;

V Coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento dos programas de integridade, governança e compliance;

VI Sugerir informações para integrar o relatório de gestão, com vistas aos requisitos de boa administração;

Artigo 3º - A Comissão ora constituída terá duração até 31.12.2025, devendo reportar-se à Vice-Presidência de Administração e Finanças e valer-se do apoio das demais áreas do CRCSP, e terá o suporte do Departamento de Controladoria, durante a realização dos trabalhos.

Artigo 4º - Esta Portaria revoga a de nº 010 de 07.02.2024.

Artigo 5º - Dê-se ciência ao Egrégio Plenário, aos interessados.

São Paulo, 16 de outubro de 2024.

**Contador JOÃO CARLOS CASTILHO GARCIA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Castilho Garcia, Presidente**, em 25/10/2024, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.cfc.org.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0554213** e o código CRC **7C061020**.

---

**Referência:** Processo nº 9079616110000546.000001/2024-58

SEI nº 0554213